

**LEI Nº 7.867, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: 2099 – HOSPITAL PRESBITERIANO DR. GORDON

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 63.095,71 (sessenta e três mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	302	6178	2099	100	445042	63.095,71

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 63.095,71 (sessenta e três mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	122	6178	2226	100	335043	63.095,71



Art. 5º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

UNIDADE: 02 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 6149 – PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - RUMO AO 1º LUGAR

AÇÃO: 2150 – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 6º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 7º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	02	12	367	6149	2150	100	445042	100.000,00

Art. 8º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proverá de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	02	12	367	6149	2150	100	335043	100.000,00

Art. 9º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 30 – FUNDO DO SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 6107 – PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO: 2220 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 10. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no



valor de R\$ 635.616,76 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
30	01	17	512	6107	2220	200	445042	635.616,76

Art. 12. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 635.616,76 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) será feita através de superávit financeiro.

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: NOVA – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO MAC

Metas	Unidade de Medida	2026
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPA	1
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPA	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPA	3
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPA	4

Art. 13. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 14. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 66.415.133,56 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	302	6178	NOVA	100	335043	14.124.000,00
16	33	10	302	6178	NOVA	107	335043	28.350.000,00
16	33	10	302	6178	NOVA	107	339030	400.000,00
16	33	10	302	6178	NOVA	107	339039	3.600.000,00
16	33	10	302	6178	NOVA	100	339034	14.556.133,56
16	33	10	302	6178	NOVA	107	339034	5.385.000,00

Art. 15. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 66.415.133,56 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) será



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

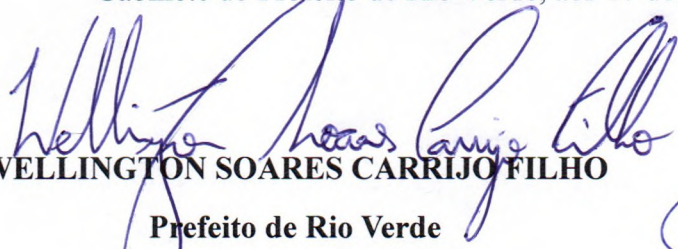
feita por excesso de arrecadação.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de junho de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**Prefeito de Rio Verde**
VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**Procurador-Geral**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
<u>011108</u> e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em <u>17</u> de <u>junho</u> de 2026.
Servidor <u>Natino</u>
Matrícula <u>303600</u>